



EDITAL Nº 438/2021

**UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS MUNICIPAIS EXCLUSIVAMENTE
PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO E NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que pelo seu Despacho nº 27/2021, de 19 de julho, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º e pelo artigo 37º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do respetivo anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, bem como da alínea a), do nº 2, do artigo 27º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, determina que os veículos automóveis municipais só podem ser utilizados, única e exclusivamente, para fins de interesse público municipal e no âmbito da prossecução de atividades profissionais, com vista à execução das tarefas e funções cometidas aos serviços e unidades orgânicas municipais, não sendo admissível nem autorizada qualquer utilização privada e para fins de interesse particular dos mencionados veículos, fora do contexto e enquadramento laboral e para além da prossecução das referidas atividades de índole profissional.

O referido despacho produz efeitos a 19 de julho de 2021.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, *Fernando Paulo Serra Barreiros*, Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 22 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

A. Simões Maia Mesquita
Alberto Simões Maia Mesquita